



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antônio, nº 228, Centro, Abre Campo/MG - CEP 35365-000 - Fone (31) 3872-1254

LEI Nº 1732/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI O "PRÊMIO ESCOLA DESTAQUE" NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ABRE CAMPO, DESTINADO A PREMIAR UNIDADES ESCOLARES COM BASE NO DESEMPENHO E PARTICIPAÇÃO EM AVALIAÇÕES INTERNAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Abre Campo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Prêmio Escola Destaque", no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Abre Campo, com o objetivo de incentivar a melhoria da qualidade do ensino, a participação discente e o alcance de metas de aprendizagem na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. O prêmio consiste em um incentivo financeiro anual, a ser repassado diretamente à Caixa Escolar da unidade de ensino vencedora, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º. São requisitos obrigatórios para que a escola municipal concorra à premiação:

- I – Estar regularmente vinculada à Rede Municipal de Ensino de Abre Campo;
- II – Possuir Caixa Escolar legalmente constituída e com prestação de contas regularizada;
- III – Registrar a participação de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do total de alunos matriculados nas turmas avaliadas nas avaliações internas.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se avaliações internas aquelas elaboradas e aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. A premiação será concedida à escola que obtiver a melhor classificação geral, considerando o desempenho médio dos alunos nas avaliações mencionadas no Art. 3º.

§ 1º. Em caso de empate na classificação de desempenho, o critério de desempate será a maior porcentagem de participação dos alunos.

§ 2º. Persistindo o empate, a premiação será dividida igualmente entre as escolas empatadas.

Art. 5º. O valor da premiação anual será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

mf/ab:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antônio, nº 228, Centro, Abre Campo/MG - CEP 35365-000 - Fone (31) 3872-1254

Art. 6º. O recurso financeiro será depositado na conta bancária da Caixa Escolar da unidade de ensino premiada, sob a rubrica de "Recursos Próprios - Prêmio Escola Destaque".

Art. 7º. A aplicação do recurso deverá ser decidida de forma democrática e participativa pela comunidade escolar, por meio de assembleia geral convocada pelo Gestor Escolar ou órgão equivalente, assim como a prestação de contas.

§ 1º. O recurso poderá ser utilizado para:

- I – Aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos;
- II – Pequenas reformas e melhorias na infraestrutura escolar;
- III – Realização de eventos culturais, científicos, esportivos e datas comemorativas para os alunos;
- IV – Projetos de inovação tecnológica no ambiente escolar.

§ 2º. É vedada a utilização do recurso para pagamento de pessoal, gratificações a servidores ou despesas que não tenham finalidade estritamente vinculada ao interesse coletivo da unidade escolar.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá regulamentar, por Decreto, os detalhes operacionais para a apuração dos resultados e o cronograma de pagamento da premiação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abre Campo - MG, 06 de agosto de 2026.

MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
PREFEITO MUNICIPAL